PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 28 DE ABRIL DE 1.999.

"Dispõe sobre a criação de empregos permanentes na Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, alterando a Lei Complementar nº 54/93, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme especificação de quantidade, emprego, grupo funcional e referência salarial, abaixo discriminadas:

QUANTIDADE	EMPREGO	GRUPO FUNCIONAL	REFERENCIA
03	Farmacêutico	Serviços médicos e sociais	"I"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de abril de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de abril de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II